



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 114 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas para transparência e controle de estoques, relacionado à vacinação contra a Covid-19 no município de Rondonópolis-MT.

**RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 9.623, de 23 de julho de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para a contenção do Coronavírus no município de Rondonópolis-MT, o qual decreta em seu artigo 6º que para o enfrentamento da crise, serão adotadas, de forma subsidiária, todas as medidas já recomendadas pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a RDC nº 197, de 26 de dezembro 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 do Governo Federal, e o Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Notificação Recomendatória nº 02/2021 do Ministério Público Estadual, para que a Secretaria Municipal de Saúde adotem protocolos de transparência na aplicação das vacinas contra a COVID-19, bem como, controle dos frascos de vacina, após o uso, para conferência, e prevenção de desvio de estoques;

**CONSIDERANDO** a necessidade de imunizar contra a COVID-19, a população contemplada dentro das categorias de grupos de risco, da forma mais eficiente e transparente, sem qualquer resquício de dúvida;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer, que os profissionais da saúde, que estão aplicando a vacina contra a COVID-19 à população contemplada, conforme as prioridades estabelecidas pelos Plano Nacional e Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, adotem como procedimento na aplicação das vacinas contra COVID-19 um protocolo de transparência, de modo que o usuário possa verificar que o imunizante está sendo retirado de seu recipiente, que a seringa seja exibida com a dose em seu interior antes da aplicação e que está vazia após a mesma.

**Art. 2º** - Determinar, que os profissionais envolvidos na imunização contra a COVID-19, adotem medidas de controle dos frascos de imunizante, após o esvaziamento destes, para conferência de sua quantidade antes do descarte, a fim de se prevenir qualquer desvio de estoques.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.901 de 15 de março de 2021, Segunda-feira.**

**Art. 3º** - A vacinação contra a COVID-19 deve acontecer da forma mais eficiente e transparente possível, sem qualquer resquício de dúvida à população, em consonância com os termos dos itens I e II da Notificação Recomendatória nº 02/2021 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 15 de março de 2021.

**RODRIGO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis